PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

DECRETO Nº 44/2013

DATA: 14 de junho de 2013

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA de São José das

palmeiras e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

- **Art. 1º -** Fica convocada a I Conferência Municipal do Meio Ambiente CMMA, a realizar-se no dia 25 de junho, sob a coordenação da Divisão do Meio ambiente.
- **Art. 2º -** A I Conferência Municipal do Meio Ambiente CMMA de São José das Palmeiras é parte integrante da Conferência Estadual e Nacional do Meio Ambiente e realizará seus trabalhos a partir do tema central: RESÍDUOS SÓLIDOS.
- **Art. 3º -** Na I Conferência Municipal do Meio Ambiente CMMA de São José das Palmeiras serão discutidos os seguintes eixos:
- 1. Produção e Consumo Sustentáveis;
- 2. Impactos Ambientais;
- 3. Geração de Emprego, Trabalho e Renda;
- 4. Educação Ambiental
- **Art. 4º** A I Conferência Municipal do Meio Ambiente CMMA de São José das Palmeiras será coordenada pela Divisão do Meio Ambiente, que comporão a comissão organizadora, composta por:

I-Representante da Divisão Municipal do Meio Ambiente

Ouirino Kesler

II-Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo

Cleber de Carvalho Pierazo

III-Representante do Comitê Gestor

Guisla Darlene Salvador

IV-Representantes do Coletivo Educador

Marlize Luckmann da Costa

Regina Helena Dapper Fagundes

Terezinha Clarise Rusch Ibrahim

V-Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Regineia da Silva

VI-Representante do Poder Legislativo

Osvaldo Pierazo

VII-Representante da Secretaria da Ação Social

Adriane Matter Gomes

VII-Representante da Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica

José Roberto Rigo

Art. 5º - A comissão organizadora elaborará e aprovará o regimento interno da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único: o regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6° - Fica o Presidente da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA, Quirino Kesler, autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

II- exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal do Meio Ambiente –
CMMA; e

III- dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de junho de 2013.

NELTON BRUM Prefeito Municipal